

16/01/2012, no Centro de Recuperação Regional de Redenção. CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a presença de indícios de irregularidade, má conduta ou facilitação de fuga por parte dos servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707568**  
**PORTARIA Nº. 362/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 27 DE JUNHO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 511/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2814/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia prestado no dia 08/03/2013 pelo servidor JULIO CESAR PINHEIRO, referente às supostas irregularidades ocorridas no Centro de Recuperação Especial 'Coronel Anastácio das Neves' - CRECAN.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não encontrou lastro probatório de autoria e materialidade de infração disciplinar, apto a corroborar os fatos narrados na referida denúncia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707571**  
**PORTARIA Nº. 363/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 27 DE JUNHO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 024/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3017/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 260/2013-GERCOM, referente à irregularidade no procedimento de pagamento da empresa CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do contrato nº. 009/2012-SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da correta execução do contrato, bem como da ausência de lesão ao patrimônio público, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707577**  
**PORTARIA Nº. 364/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 27 DE JUNHO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 960/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2914/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca da servidora PRISCILA HERONDINA REIS DE SOUZA SANTOS, Matrícula Funcional nº. 73504091, à época, lotada no entro de Reeducação Feminino - CRF, acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 760/2013-Gab.CRF, de 31/07/2013.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante do término de vínculo da referida servidora, ora acusada, recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: a jurisprudência do STJ, no sentido de que "desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou" (ROMS nº 11.056-GO).

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, e art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), para fins de registro nos assentamentos funcionais da referida servidora.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707532**

Contrato: 50

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, para atender a Unidade Materna Infantil do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

Valor Total: 27.837,70

Data Assinatura: 27/06/2014

Vigência: 27/06/2014 a 26/06/2015

Pregão Eletrônico: 19/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03421131662960000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: IRMÃOS ANJOS LTDA

Endereço: Tv Mauriti, 734

CEP. 66083-000 - Belém/PATelefone: 9133254280

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707534**  
**PORTARIA Nº. 355/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 27 DE JUNHO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 236/2011-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 2343/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MIKE OTÁVIO DE OLIVEIRA e TARCISIO DE FEITOSA SILVA acerca dos fatos narrados no Termo de Declaração do Sr. OSMAR DA SILVA CRUZ FILHO, prestado no dia 21/01/09, em desfavor da Direção do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise dos autos, não vislumbrou a ocorrência de ilícito administrativo, haja vista a ausência de provas de autoria e de materialidade, razão pela qual pugnou pela absolvição dos referidos servidores e, diante disso, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo os servidores MIKE OTÁVIO DE OLIVEIRA e TARCISIO DE FEITOSA SILVA e, conseqüentemente, determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente portaria de absolvição ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707543**  
**PORTARIA Nº. 356/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 27 DE JUNHO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 248/2013-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 2797/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do IRISVALDO DA SILVA NONATO acerca da suposta irregularidade consistente na negligência e falta de zelo no trato da coisa pública.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise dos autos, não vislumbrou a ocorrência de ilícito administrativo praticado pelo referido servidor, razão pela qual pugnou pela sua absolvição e, diante disso, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo o servidor IRISVALDO DA SILVA NONATO e, conseqüentemente, determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente portaria de absolvição ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

III - De igual forma, remeter cópia da decisão deste signatário ao Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios (NLCC) e ao Núcleo de Apoio Logístico (NAL), para fins de conhecimento e cumprimento da determinação ali contida.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707546**  
**PORTARIA Nº. 357/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 27 DE JUNHO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 052/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3033/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 33/2014-DIT/SUSIPE, de 17/01/2014, referente ao desaparecimento de veículo, marca FORD, modelo ESCORT I.8GL, ano 1996, placa JUM-5680, pertencente ao Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de infração disciplinar por parte do ex-servidor EMMET ALEXANDRE DA SILVA MOULTON, à época responsável pela conservação do acervo patrimonial daquela Unidade Prisional. Todavia, diante da exoneração do referido servidor, a Autoridade Sindicante recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: a jurisprudência do STJ, no sentido de que "desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou" (ROMS nº 11.056-GO).

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia dos autos a Delegacia de Crimes Funcionais (DCRF), haja vista a existência de indícios da prática de crime contra a Administração Pública.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707549**  
**PORTARIA Nº. 358/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 27 DE JUNHO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 835/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2907/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 934/2013-HCTP/SUSIPE, de 30/07/2013, referente ao episódio ocorrido no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP, no dia 04/07/2013, envolvendo os pacientes AELSON LEAL MATEUS e IRINEU LOPES DA SILVA.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de conduta punível, quer na modalidade culposa ou dolosa, por parte dos servidores responsáveis pela vigilância dos referidos pacientes, os quais realizaram corretamente todos os procedimentos de segurança, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707554**

Contrato: 48

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de papel higiênico, para atender os internos custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

Valor Total: 58.880,00

Data Assinatura: 27/06/2014

Vigência: 27/06/2014 a 26/12/2014

Pregão Eletrônico: 16/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03421131662970000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: IRMÃOS ANJOS LTDA

Endereço: Tv Mauriti, 734

CEP. 66083-000 - Belém/PATelefone: 9133254280

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707453**

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 02/07/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / PATRICIA HELENA BRAGA ARAUJO (AGENTE PRISIONAL)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707458**

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 02/07/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / LUIZ GUILHERME TEIXEIRA DO ROSARIO (AGENTE PRISIONAL)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707466**

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 02/07/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / KARINA MONTEIRO GONÇALVES DA SILVA (AGENTE PRISIONAL)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 707470**

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 02/07/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / CLEONEIDE DE LIMA LUCAS (AGENTE PRISIONAL)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**CONTINUA NO CADERNO 2**